



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA FUNDOS DE INVESTIMENTO

RESUMO DA DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São Paulo, 11 de dezembro de 2023

Senhores(as) Cotistas,

A CAIXA, na qualidade de ADMINISTRADORA do **FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA MULTIMERCADO RV 30 LONGO PRAZO (“FUNDO”)**, CNPJ Nº **03.737.188/0001-43**, informa que foram aprovadas, por unanimidade de voto(s) recebido(s), em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11/12/2023, mediante consulta formal, em 2ª convocação, as seguintes matérias e alterações no Regulamento do FUNDO:

- (i) Transferência dos serviços de custódia do FUNDO, atualmente exercido pelo BANCO BRADESCO S.A (CUSTODIANTE), para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (NOVA CUSTODIANTE), e conseqüentemente, alterar o artigo 4º do Regulamento do FUNDO, de modo a excluir os dados do atual CUSTODIANTE, seus meios de contato e endereço e inserir os dados da NOVA CUSTODIANTE;
- (ii) Artigo 2º: ajuste redacional no público-alvo do FUNDO, de modo a adaptar o Regulamento ao padrão utilizado pela ADMINISTRADORA;
- (iii) Artigo 6º: inclusão de artigo com a classificação CVM do FUNDO, de modo a adaptar o Regulamento ao padrão utilizado pela ADMINISTRADORA;
- (iv) Artigo 10, quadro “Limites por Ativos”, GRUPO III: exclusão dos ativos financeiros de renda fixa emitidos por companhia aberta, objeto de ofertas públicas, distribuídas com esforços restritos, vista que, conforme dispõe a Resolução CVM 160/22, esses ativos financeiros estão contidos no rol de ativos financeiros de renda fixa emitidos por companhia aberta, objeto de oferta pública registrada na CVM, ativos estes que já constam no GRUPO II do quadro “Limites por Ativos” e adequação redacional, no quadro “Investimento no Exterior”, de forma a excluir a condição de negociar os ativos financeiros diretamente no exterior;
- (v) Artigo 10: inclusão de parágrafos com a descrição de mecanismos que serão adotados para mitigar o risco de extrapolação do limite de 50% em crédito privado através dos fundos investidos, em conformidade com a legislação vigente; e
- (vi) Artigo 14: inclusão de autorização para realização de resgate compulsório de cotas no FUNDO, pela ADMINISTRADORA e condições por meio do qual o referido procedimento se realizará, conforme estabelecido na legislação vigente.

Adicionalmente, a ADMINISTRADORA informa que as demais alterações verificadas na minuta do Regulamento do FUNDO e elencadas abaixo, referem-se a adequações relativas a normas legais e/ou regulamentares e que, tais adequações, conforme legislação vigente, são dispensadas de deliberação em Assembleia:

- Artigos 5º e 34: inclusão do endereço da página da ADMINISTRADORA, devido a exclusão, pela IN CVM 555/14, do Formulário de Informações Complementares;
- Artigo 12: adequação redacional, no inciso II - Risco de Crédito, de acordo com a política de investimento do FUNDO quanto ao uso de derivativos, e inclusão do “Risco de Contraparte” e do



“Risco Operacional”, em conformidade com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros;

- Artigo 14: adequação redacional na tabela de movimentação no FUNDO, de modo a ratificar que são considerados “dias úteis” nas movimentações de aplicação e resgate do FUNDO, e inclusão de parágrafo de modo a alinhar o horário de movimentação do FUNDO, pelos Cotistas, conforme consta na página da ADMINISTRADORA; e
- Artigo 15: alteração no caput do Artigo e inclusão de parágrafo, de modo a esclarecer que todo e qualquer feriado de âmbito nacional e/ou dias sem expediente bancário em virtude de determinação de órgãos competentes não serão considerados dias úteis, para fins de cotização, aplicação e resgate de cotas e que não haverá aplicações e resgates nos dias em que for feriado nacional ou sem expediente bancário.

As aprovações e adequações mencionadas acima serão efetivadas no Regulamento do FUNDO, nas seguintes datas:

- **20/12/2023:** a matéria do item (i) e as adequações nos artigos 5º; 12,14 15 e 34 serão efetivadas no dia 20/12/2023.
- **11/01/2024:** as demais matérias serão efetivadas no dia 11/01/2024.

Atenciosamente,

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Alô CAIXA: 4004-0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-104-0104 (Demais Regiões)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br